

ERRATA

REGIMENTO COMUM DO
CONGRESSO NACIONAL – COMENTADO



Autor: Luiz Claudio Alves dos Santos

- Na p. 108, no gabarito da questão 3, onde se lê **Certo**, leia-se **Errado**.
- Na p. 108, no gabarito da questão 4, onde se lê **Certo**. RCCN, art. 2º, leia-se **Errado**. RCCN, art. 1º, § 2º.
- Na p. 108, no gabarito da questão 5, onde se lê **Errado**, leia-se **Certo**.
- Na p. 109, no gabarito da questão 23, onde se lê **Errado**, leia-se **Certo**.
- Na p. 109, no gabarito da questão 26, onde se lê **Certo**, leia-se **Errado**.
- Na p. 111, no gabarito da questão 61, onde se lê **Certo**, leia-se **Errado**.
- Na p. 111, no gabarito da questão 66, onde se lê **Certo**, leia-se **Errado**.
- Na p. 111, no gabarito da questão 67, onde se lê **Certo**. RCCN, art. 151, leia-se **Errado**. O art. 151 do RCCN estabelece a ordem de precedência na aplicação das normas regimentais. Primeiramente, aplicam-se as disposições do RCCN. Nos casos em que este for omissos, devem ser aplicadas as normas do RISF. O Regimento da Câmara somente será aplicado nos casos em que tanto o RCCN quanto o RISF forem omissos. Portanto não cabe à Presidência optar pela utilização do RISF ou do RICD.